

GABINETE DO MINISTRO DO EXERCITO

Termo de Referência 101/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
101/2025	160086-GABINETE DO MINISTRO DO EXERCITO	BRUNO JOSE RODRIGUES DO NASCIMENTO	21/01/2026 14:00 (v 0.6)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64536.036681/2025-45

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais e acessórios para serviços de vidraçaria, incluindo, em alguns casos, remoção, instalação, e descarte do material removido, visando atender às ordens de serviço de manutenção das instalações sob responsabilidade da Seção de Serviços Gerais, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo. A finalidade é suprir as necessidades do Gabinete do Comandante do Exército, conforme detalhado na tabela abaixo, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	Und Medida	QTD Mínima	QTD Máxima	Valor Máximo Aceitável	Valor médio total
1	Amortecedor e batedor de porta para piso com anel de borracha. Comprimento total 3 cm. Material do batedor alumínio polido. Diâmetro do batedor 2,5 cm. Com bucha e parafuso de fixação.	450462	Und	1	40	R\$ 63,33	R\$ 2.533,20
2	Conjunto de fechadura e contra fechadura bico de papagaio, com abas, Ref. AL 1510 e 1511, respectivamente, p/ esquadria de vidro temperado (ou similar).	404281	Und	1	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
3	Defletor de acrílico cristal para ar condicionado 12.000 Btus, nas dimensões 85 cm x 30 cm (largura x altura). Espessura 4mm.	608435	Und	1	20	R\$ 875,00	R\$ 17.500,00
4	Defletor de acrílico cristal para ar condicionado 18.000 Btus, nas dimensões 105 cm x 35 cm (largura x altura). Espessura 4mm.	608435	Und	1	30	R\$ 875,00	R\$ 26.250,00
5	Defletor de acrílico cristal para ar condicionado 24.000 Btus, nas dimensões 120 cm x 35 cm (largura x altura). Espessura 4mm.	608435	Und	1	20	R\$ 875,00	R\$ 17.500,00

6	Defletor de acrílico cristal para ar condicionado 36.000 Btus, nas dimensões 130 cm x 30 cm (largura x altura). Espessura 4mm.	608435	Und	1	20	R\$ 875,00	R\$ 17.500,00
7	Dobradiça GV 48 aço inox polido para porta de vidro/alvenaria descentralizada - 90°. Capacidade de até 60kg. Fornecida em pares. Com buchas, parafuso para fixação.	632100	PAR	1	40	R\$ 220,00	R\$ 8.800,00
8	Espelho de cristal, espessura 4 mm, com parafusos de fixação (botão francês), sem moldura, com instalação e remoção dos existentes.	616062	M²	1	32	R\$ 202,20	R\$ 6.470,40
9	Fixador prendedor piso rodapé em metal inox /cromado para porta de vidro 8 mm e 10 mm. Características: Cor: Cromado; Material: Aço Carbono; Altura: 3,7 cm; Comprimento: 5,5 cm; Com bucha e parafusos de fixação.	450462	Und	1	40	R\$ 92,50	R\$ 3.700,00
10	Janela de alumínio tipo maxim-ar, com folha móvel do tipo basculante, vidros de 4 mm de espessura, 1 (um) vidro, estrutura de fixação e sistema de travas e batentes em alumínio. Dimensões: 80 cm x 60cm (altura x largura). Cor: Branco.	610629	Und	1	15	R\$ 950,00	R\$ 14.250,00
11	Janela de alumínio tipo maxim-ar, com folha móvel do tipo basculante, vidros de 4 mm de espessura, 2 (dois) vidros, estrutura de fixação e sistema de travas e batentes em alumínio. Dimensões: 120 cm x 60 cm (altura x largura). Cor: Branco.	610629	Und	1	15	R\$ 1.175,00	R\$ 17.625,00
12	Jogo de ferragens cromadas p/ porta de vidro temperado pivotante, composta: dobradiça superior e inferior, trinco, fechadura, contra fechadura, com trava inferior com capuchinho.	340592	Und	1	10	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00
13	Jogo de ferragens para porta de correr, composto por trilhos (para vidro de 10 mm de espessura) superiores e inferiores, capa, pingadeira, cabeçote, carrinhos e roldanas.	343731	Und	1	10	R\$ 220,00	R\$ 2.200,00
14	Kit de Instalação porta pivotante de vidro temperado, metal cromada.Contendo:1 Unid - Pivô para dobradiça inferior - 1013-A;1 Unid - Dobradiça superior sem pino - 1101-A;1 Unid - Dobradiça inferior - 1103-A;1 Unid - Pino para dobradiça inferior/superior- 1201-A;1 Unid -	603015	Und	1	3	R\$ 220,00	R\$ 660,00

	Contra fechadura para 1520 V/A - 1504-A;1 Unid - Fechadura central - 1520 (Com cilindro e 2 chaves). Espessura do vidro para instalação: 8mm e 10mm.						
15	Kit dobradiça inferior mola chão porta de vidro pivotante. Contendo: 1 Unid - Pivô para dobradiça inferior com mola – 1013; 1 Unid - Dobradiça superior sem pino - 1101-A (Alumínio); 1 Unid - Dobradiça inferior para mola - 1103 (Alumínio); 1 Unid - Pino para dobradiça Inferior/superior - 1201-A. Espessura do vidro para instalação: 8mm e 10mm.	603015	Und	1	3	R\$ 170,00	R\$ 510,00
16	Kit fechadura 1520 e contra fechadura 1531 para porta de vidro de 8mm e 10mm. Com duas chaves e com todos os acessórios para fixação.	624323	Und	1	3	R\$ 190,00	R\$ 570,00
17	Kit fechadura magnética contendo: 1 eletroímã 12 - 16Vdc, 400mA. Com todos os acessórios de fixação; 1 botoeira de acionamento em aço inox, 1NA, 3A; 1 fonte de alimentação 110-220V, Saída: 14,4V – 2ª.	365436	Und	1	10	R\$ 880,00	R\$ 8.800,00
18	Mola aérea para porta de vidro força de 3 a 6 até 150Kg, com todos os acessórios para fixação.	371120	Und	1	20	R\$ 390,00	R\$ 7.800,00
19	Mola de piso para porta de vidro até 150Kg. Potência ajustável, eixo Santa Marina, aço inox escovado.	615184	Und	1	10	R\$ 2.716,66	R\$ 27.166,60
20	Botão redondo de acabamento com rosca interna (Chapéu Chinês) para fixação de vidros e espelhos. Com parafusos. Cor: cromado. Altura x Largura x Profundidade (0.6 cm x 2 cm x 2 cm).	611027	Und	1	250	R\$ 28,00	R\$ 7.000,00
21	Película residencial de proteção solar, tipo insul film G5, blackout, com instalação e remoção dos existentes.	607652	M²	1	120	R\$ 150,00	R\$ 18.000,00

22	Película residencial de segurança incolor, de 4 micras, com instalação e remoção dos existentes.	607654	M²	1	120	R\$ 340,00	R\$ 40.800,00
23	Película residencial espelhada refletiva (Prata), com as seguintes características: luz visível transmitida: 5%; energia solar refletiva: 96%; Proteção UV: 99%; Radiação Infravermelho: 96%". Dimensões a definir, com instalação e remoção dos existentes.	607652	M²	1	120	R\$ 329,00	R\$ 39.480,00
24	Película residencial para vidro tipo jateada, com instalação e remoção dos existentes.	607653	M²	1	100	R\$ 285,00	R\$ 28.500,00
25	Placa de acrílico incolor na medida 23 x 33 cm na espessura de 2 mm com 4 furos com diâmetro a definir. (fornecimento sem instalação).	615509	Und	1	90	R\$ 155,51	R\$ 13.995,90
26	Porta de vidro blindex para banheiro, temperado, incolor, de 8 mm, com película jateada na cor branca, com 02 Puxadores (lado interno e externo), com 01 parafuso central. Medidas: Cabeçote 2,5 cm, Conjunto montado 6,0 cm e tranca, porta nas dimensões 190 cm x 80 cm (altura x largura), com instalação e remoção dos existentes.	324925	Und	1	5	R\$ 2.550,00	R\$ 12.750,00
27	Porta de vidro, temperado, incolor, de 10 mm, com película jateada, com puxador inox tipo "H" redondo polido, tamanho do puxador 40 cm e tranca, porta nas dimensões: 210 cm x 124 cm (altura x largura), com instalação e remoção dos existentes.	399525	Und	1	10	R\$ 2.752,50	R\$ 27.525,00
28	Porta de vidro, temperado, incolor, de 10 mm, com uma folha com mola hidráulica, com puxador inox tipo "H" redondo polido, tamanho do puxador 40 cm e tranca, porta nas dimensões 215 cm x 95 cm (altura x largura), com instalação e remoção dos existentes.	399525	Und	1	10	R\$ 2.625,00	R\$ 26.250,00
	Porta de vidro, temperado, incolor, de 8 mm, com						

29	puxador inox tipo "H" redondo polido, tamanho do puxador 40 cm e tranca, porta nas dimensões 215 cm x 110 cm (altura x largura) com instalação e remoção dos existentes.	469437	M²	1	10	R\$ 2.626,66	R\$ 26.266,60
30	Porta vai e vem, duas folhas para restaurante com o núcleo de ABS, material altamente resistente ao impacto. Sistema exclusivo de dobradiça com fechamento automático gravitacional. Com rolamentos de nylon e caixa em aço inox 304. Visor em policarbonato de 3mm de espessura, alta durabilidade e resistência nas duas portas, com moldura em borracha SBR. Com vedação em todo o perímetro da porta para atender todas as normas da vigilância sanitária. Para-choque feito em ABS de alto impacto. Com fechadura com duas chaves e contra fechadura. Com trava/ferrolho na parte inferior das portas. Dimensões de cada porta: altura 2,10m x largura 1,25m.	431703	Und	1	1	R\$ 22.804,99	R\$ 22.804,99
31	Puxador incolor Redondo Em Resina 110mm Para Porta De Vidro Lisa, com 02 Puxadores (lado interno e externo).	439120	Und	1	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
32	Roldana inferior para porta de correr com rolamento para portas de 10 mm. Fornecida em pares de roldanas.	611846	Und	1	20	R\$ 107,50	R\$ 2.150,00
33	Roldana Superior para porta de correr com rolamento para portas de 10 mm.	611846	Und	1	20	R\$ 93,75	R\$ 1.875,00
34	Tela mosquiteiro em PVC fio 30 reforçada cor alumínio, com cantos para tela, com travas para quadro fixo, com perfis tela de mosquiteiro (fornecimento e instalação).	621474	M²	1	30	R\$ 42,22	R\$ 1.266,60
35	Tela mosquiteiro em PVC fio 30 reforçada cor branco, com cantos para tela, com travas para quadro fixo, com perfis tela de mosquiteiro (fornecimento e instalação).	621474	M²	1	30	R\$ 42,22	R\$ 1.266,60
36	Trinco de Pressão para Porta de Vidro Indicado para janelas e portas de vidro temperado de 8 a 10mm de espessura. Material: alumínio Cor: cromado Dimensões: Largura: 49mm Comprimento: 48mm Pino: 10mm Código: 1800 IM.	474317	Und	1	20	R\$ 111,66	R\$ 2.233,20
37	Vidro comum incolor de 6 mm, sendo 3m altura, 1m comprimento com película residencial de proteção solar G5 aplicada. A ser instalado na fachada do Bloco "A" do Quartel General do Exército. Instalação em local de difícil acesso,	280118	M²	1	25	R\$ 3.166,66	R\$ 79.166,50

	haverá necessidade do uso de equipamentos especializados. Com instalação e remoção dos existentes (fornecimento com instalação).						
38	Vidro laminado, incolor, de 6 mm, com instalação e remoção dos existentes.	368884	M²	1	30	R\$ 966,66	R\$ 28.999,80
39	Vidro liso, incolor, de 4mm, aplicação em janelas. (Fornecimento com remoção, instalação, e descarte do material removido).	611583	M²	1	40	R\$ 853,33	R\$ 34.133,20
40	Vidro liso, incolor, de 6 mm, aplicação em janelas, com instalação e remoção dos existentes.	611583	M²	1	20	R\$ 956,66	R\$ 19.133,20
41	Vidro temperado incolor para mesa circular, 6 mm de espessura, com 2,20 cm de diâmetro.	458750	Und	1	5	R\$ 933,33	R\$ 4.666,65
42	Vidro temperado, incolor de 10 mm, com	399525	M²	1	20	R\$ 1.200,00	R\$ 24.000,00

	instalação e remoção dos existentes.						
43	Vidro temperado, incolor, de 6 mm, para mesas, modelado, com 2 (dois) furos de 6 cm de diâmetro.	478034	M²	1	85	R\$ 940,00	R\$ 79.900,00
44	Vidro temperado, incolor, de 6 mm, para mesas, modelado, com 2 (dois) furos retangulares com cantos arredondados (Sala da RACE).	458751	M²	1	5	R\$ 946,66	R\$ 4.733,30
45	Vidro temperado, verde, de 10 mm, com instalação e remoção dos existentes.	399525	M²	1	30	R\$ 1.146,66	R\$ 34.399,80
46	Vidro temperado, verde, de 6 mm, com instalação e remoção dos existentes.	478034	M²	1	40	R\$ 886,66	R\$ 35.466,40

TOTAL						R\$ 804.747,94
-------	--	--	--	--	--	----------------

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme o Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 70 (setenta) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. Conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a **vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano**, e poderá ser **prorrogado**, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Sua vigência será contada a partir do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). A prorrogação da Ata por igual período é admitida, desde que atendidos os requisitos legais, especialmente a demonstração da vantajosidade dos preços registrados e a anuência do(s) fornecedor(es).
- 1.6. Conforme o item 70 do **Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU**, de 28 de janeiro de 2024, é juridicamente possível a **renovação do quantitativo inicialmente registrado** na Ata de Registro de Preços, desde que haja **prorrogação de sua vigência** e sejam atendidos os requisitos legais e administrativos aplicáveis.

Essa possibilidade está condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes critérios:

- a) seja comprovada a manutenção do preço vantajoso;
- b) haja previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços;
- c) **o tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação**; e
- d) a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência.

Sendo assim, a **renovação do quantitativo**, nesses termos, constitui medida legítima que visa a **dar continuidade ao atendimento das demandas administrativas**, evitar descontinuidade nos serviços públicos, otimizar recursos e garantir a observância do interesse público, desde que devidamente fundamentada e instruída nos autos.

- 1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.8. Com o objetivo de facilitar a correta identificação dos itens a serem adquiridos e evitar dúvidas quanto às especificações descritas, optou-se pela inclusão do **Anexo III ao Termo de Referência**, contendo imagens ilustrativas dos materiais e acessórios para serviços de vidraçaria do Gabinete do Comandante do Exército.
- Tal medida visa proporcionar maior clareza aos licitantes durante a elaboração de suas propostas, contribuindo para a padronização do entendimento sobre os objetos licitados, minimizando o risco de equívocos na cotação, bem como de eventuais entregas de materiais incompatíveis com as necessidades da Administração.
- As imagens apresentadas têm caráter meramente **referencial**, não vinculando a contratação a marcas, fabricantes ou modelos específicos, estando em conformidade com os princípios da isonomia, da ampla concorrência e da legalidade, conforme previsto na legislação vigente.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e dos seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000053/2025;
 - II) Data de publicação no PNCP: 29/04/2024;
 - III) Id do item no PCA: 56;

IV) Classe/Grupo: 5620 - VIDROS, TELHAS, TIJOLOS E BLOCOS PARA CONSTRUÇÃO; e

V) Identificador da Futura Contratação: 160086-37/2025.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Visando a efetiva adoção e aplicação de critérios, práticas, ações ambientais e ações socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental a CONTRATADA deve atender aos dispositivos dos seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, estabelecendo conscientização de todos os envolvidos na prestação do serviços, bem como cumprir as ações concretas apontadas especialmente na responsabilidade ambiental e socioambiental.

4.1.2 A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e em especial os artigos 170, inciso VI e 225, o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, com a Lei nº 12.977/2014, com a Lei nº 12.187/2009, com a Lei nº 12.305/2010, com a Lei nº 6.938/1981, com o Decreto nº 11.413/2023, com a Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 1/2010, com os Atos Normativos do CONAMA, com os Atos Normativos do INMETRO, com os Atos Normativos do IBAMA, com os Atos Normativos da ANVISA, com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS, DECOR/CGU/AGU, 7ª Edição, revista, atualizada, ampliada – Outubro/2024 e demais Atos Normativos pertinentes necessários e suficientes ao assunto.

4.1.3 De acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 7ª Edição / Outubro de 2024, para os itens, cuja atividade de fabricação, importação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13 /2021 e nº 23/2024, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante/importador esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981. De tal forma, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, juntamente com sua proposta de preços, sob pena de não aceitação da proposta, a seguinte documentação:

4.1.3.1. Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal (CTF) de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, conforme inciso II do artigo 17 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 e Instrução Normativa IBAMA nº 23/2024 e legislação correlata:

4.1.3.1.1. Os itens nº 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 31 e 32 enquadram-se na categoria 2 – Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos (FTE 2 – 2 - Fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares).

4.2 Dentre as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, a presente aquisição de material observará os critérios estabelecidos na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.3. Na presente contratação, não será admitida a indicação de marcas ou modelos, conforme descrito no objeto acima e nos termos das justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar anexo.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.4. Não há necessidade de vedação de marca.

Da exigência de amostra

4.5. Não há necessidade de exigência de amostra para os itens deste certame.

Da exigência de carta de solidariedade

4.6. Não haverá exigência de carta de solidariedade.

Subcontratação

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.9. Na presente licitação não será realizada a reserva de cota, pois todos os itens licitados são exclusivos para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, com fulcro ao prescrito no inciso I, do Art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 14 Dez 2006.

Margem de Preferência:

4.10. O objeto da contratação não enquadra-se na margem de preferência.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa única.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Seção de Serviços Gerais - Gabinete do Comandante do Exército - SMU - QGEx, CEP 70.630-901, dentro do horário de expediente, de segunda a quinta-feira, das 09h às 11h e das 13h30 às 17h30, e na sexta-feira, das 08h às 11h30.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 03 (três) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.12. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado de forma fiel pelas partes, em conformidade com as cláusulas acordadas e com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, sendo registradas tais circunstâncias por meio de simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser feitas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, sendo permitido o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.12.1. o prazo de validade;

7.12.2. a data da emissão;

7.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.12.5. o valor a pagar; e

7.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de Pagamento

7.27. Na presente contratação não haverá antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito

7.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.28.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regida.

Reajuste

7.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/09/2025.

7.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral, de acordo com cada pedido de fornecimento realizado pela Administração.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

8.3.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços constante no item 1.1. deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Disposições gerais sobre habilitação

8.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 804.747,94

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 804.747,94 (OITOCENTOS E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. Indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11. Infrações e Sanções Administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

11.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

11.2.4.4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

11.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descritas acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

11.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 3% (três por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Brasília-DF, na data da assinatura digital.

THAIANE VIEIRA ALVES – 3º Sgt

Auxiliar da Seção de Serviços Gerais

BRUNO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO – ST

Adjunto da Seção de Serviços Gerais

VALMIR PICINATO DA SILVA – Cap

Chefe da Seção de Serviços Gerais

13. ANEXO I

Anexo I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência e neste Anexo.

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4.1.7.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

- 4.1.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 4.1.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.20.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.22.** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.23.** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.24.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 4.1.25.** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.26.** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

4.2. Em conformidade com o disposto no item 3.4 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), os itens do presente pregão que exigem entrega, desinstalação do material existente, instalação do novo material e descarte ambientalmente adequado deverão ser integralmente executados pela empresa contratada, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. Das responsabilidades quanto à execução:

- 4.3.1.** Caberá à empresa contratada planejar, fornecer mão de obra qualificada e executar os serviços de desinstalação, instalação e descarte, assumindo integral responsabilidade pela correta execução dos serviços e pela integridade das áreas envolvidas.
- 4.3.2.** A contratada deverá adotar procedimentos que evitem danos às estruturas, às instalações elétricas, hidráulicas, esquadrias e demais bens públicos.
- 4.3.3.** Quaisquer danos ocasionados por má execução deverão ser reparados às expensas da contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis.

4.4. Da segurança do trabalho e uso de EPI

- 4.4.1.** A empresa contratada deverá cumprir integralmente a legislação de segurança e saúde no trabalho aplicável, observando, no mínimo, as Normas Regulamentadoras pertinentes (ex.: uso de EPI, trabalho com vidro, movimentação de cargas e, quando houver, trabalho em altura).
- 4.4.2.** É obrigatória a utilização, pelos empregados da contratada, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI adequados às atividades (tais como luvas anticorte, óculos de proteção, capacetes, calçados de segurança, protetores auriculares e demais itens necessários), devendo ser comprovada sua entrega, treinamento e substituição quando necessário.
- 4.4.3.** A contratada deverá providenciar, quando aplicável, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC, tais como sinalização, isolamento de áreas, barreiras físicas, cobertura de proteção e demais dispositivos para prevenção de acidentes.
- 4.4.5.** É responsabilidade exclusiva da contratada garantir que todos os trabalhadores estejam devidamente capacitados, treinados e registrados, inclusive quanto aos riscos específicos inerentes ao manuseio de vidro e materiais cortantes.

4.4.6. Será vedada a execução de serviços sem uso de EPI/EPC ou em desacordo com as normas vigentes, podendo os serviços ser imediatamente suspensos pela fiscalização.

4.5. Da logística, organização e controle de área

4.5.1. A contratada deverá organizar a área de trabalho, mantendo-a limpa, sinalizada e livre de materiais soltos, reduzindo riscos de acidentes.

4.5.2. Os serviços deverão ser programados de modo a minimizar interferências nas atividades administrativas, podendo ser exigida execução em horários previamente acordados com a Administração.

4.6. Da desinstalação e acondicionamento

4.6.1. A desinstalação do material existente deverá ocorrer de forma segura, evitando quebra desnecessária, dispersão de fragmentos e riscos de acidentes.

4.6.2. Todo material removido deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a impedir exposição a pessoas, ao meio ambiente ou ao patrimônio público.

4.7. Do descarte ambientalmente adequado

4.7.1. O descarte dos materiais removidos — incluindo vidro, perfis, acessórios e resíduos — é de inteira responsabilidade da contratada, devendo ocorrer conforme a legislação ambiental vigente e boas práticas de gestão de resíduos.

4.7.2. Sempre que solicitado, a contratada deverá apresentar comprovantes do destino final dos resíduos (nota de destinação, recibos, etc.).

4.8 Da fiscalização e conformidade

4.8.1. Os serviços do item 3.4 do ETP que forem contratados serão acompanhados pela fiscalização designada, que poderá determinar correções, ajustes ou paralisação em caso de descumprimento das condições aqui estabelecidas.

4.8.2. O não atendimento às exigências de segurança, execução ou descarte poderá ensejar aplicação das penalidades previstas no contrato.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

5.4.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

5.5. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.6.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.6.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.6.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 5.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 5.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 5.7.3. Indenizações e multas.

5.8. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.9. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília - DF, Seção Judiciária de Brasília - DF, para resolver os litígios decorrentes da execução deste Termo de Referência que não puderem ser solucionados por conciliação, conforme o art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento,.....declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THAIANE VIEIRA ALVES

Auxiliar da Seção de Serviços Gerais

BRUNO JOSE RODRIGUES DO NASCIMENTO

Adjunto da Seção de Serviços Gerais

VALMIR PICINATO DA SILVA

Chefe da Seção de Serviços Gerais